

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA INTERNA Nº 001

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e em conformidade com o § 1º do art. 24 da EC nº 103 de 12 de novembro de 2019 e com o art. 62, parágrafo único, da Portaria nº 450/2020/PRESI/INSS,

RESOLVE

Art. 1º. Disciplinar as alterações constantes na Emenda Constitucional - EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, quanto ao acesso aos benefícios de pensão e aposentadoria deste Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.


§1º. Torna-se obrigatória, para fins de protocolo de benefício, a juntada da Declaração de não Acúmulo Ilícito de Pensão, Aposentadoria, Emprego ou Função Pública, ficando o setor de Protocolo responsável por esta atribuição.

§ 2º. Torna-se obrigatória a juntada da Declaração de não Acúmulo Ilícito de Pensão, Aposentadoria, Emprego ou Função Pública aos processos em tramitação nesta Autarquia, ficando a Gerência de Previdência responsável por esta atribuição.

Art. 2º. Esta portaria tem aplicação imediata, entrando em vigor a partir da data de sua emissão.

Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de setembro de 2020.


JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev